Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-SECSES-18/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/106106/2011
PROTOCOLO	**:**	1225967
ÓRGÃO	**:**	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	JOSE ELIAS MOREIRA; CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-DIRETOR-PRESIDENTE; DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 4/2006
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 9ª Sessão Ordinária do 2ª Câmara, realizada no dia 15 de maio de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1. pela regularidade da prestação de contas do Convênio nº 04/2006, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL e o Instituto Mirim de Campo Grande, nos termos do art. 35, III da Lei Complementar 160/2012;
2. pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados na Forma regimental.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2012.

(a) Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente
(a) Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra